

# Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)

---

## Carta de Serviços

Documento gerado em 26 de Abril de 2024.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública.

Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

# Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN)

## Quem somos?

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura que responde pela preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro. Cabe ao Iphan proteger e promover os bens culturais do País, assegurando sua permanência e usufruto para as gerações presentes e futuras.

## Serviços disponíveis

Cadastrar bem arqueológico	4
Candidatar bem cultural registrado à Lista Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade da UNESCO (IPHAN)	6
Consultar Banco de Dados de Bens Culturais Procurados (BCP)	10
Consultar Banco de Dados de Bens Culturais Tombados	12
Consultar sobre a existência de restrição legal para saída de obras de arte do país (DSBC)	14
Identificar bens culturais por meio da utilização da metodologia INRC (IPHAN)	18
Iniciar processo de tombamento de Bens Culturais de Natureza Material	22
Instaurar processo para registro de bem cultural de Natureza Imaterial (IPHAN)	25
Inventariar Línguas como referência cultural brasileira (INDL)	29
Matricular-se em Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural (PEP-MP)	33
Obter autorização para Intervenções em Bens Imóveis Tombados	37
Obter autorização para Realização de Pesquisas Arqueológicas	39
Obter Valoração do Patrimônio Cultural Ferroviário	42
Protocolar documentos junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN	45
Registrar Bens Culturais de Natureza Imaterial	49
Requerer avaliação de impacto a Bens Culturais no âmbito de Licenciamento Ambiental	52
Solicitar acesso a dados de INRC (IPHAN)	54
Solicitar autorização para utilizar a metodologia INRC (IPHAN)	58
Solicitar informações sobre Plano de Salvaguarda para bens registrados (IPHAN)	62

## Cadastrar bem arqueológico

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O cadastro é uma ferramenta administrativa utilizada pelo IPHAN para organizar e mapear os sítios e bens arqueológicos registrados.

Qualquer cidadão, organização da sociedade civil ou instituição pública ou privada pode solicitar o reconhecimento de um bem de natureza arqueológica – objetos isolados ou sítios arqueológicos –, em razão de descoberta fortuita (ao acaso), conforme disposto na Lei nº 3.924/1961. Ver item Autorização para Realização de Pesquisas Arqueológicas.

Através do SICG (Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão) é possível realizar o cadastro, por arqueólogos, dos bens arqueológicos protegidos em conformidade à [Lei nº 3.924/1961](#) e [Portaria nº 241/1998](#).

### Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão, organização da sociedade civil ou instituição pública ou privada

Solicitação formal expressando a relevância do bem, contendo a documentação necessária.

Arqueólogo

Solicitação por meio do Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão [SICG](#).

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitação para cadastrar bem arqueológico

Recebida a solicitação, o Centro Nacional de Arqueologia – CNA dará início à instrução processual objetivando a identificação do bem, a elaboração da ficha de registro e a inserção no Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos – CNSA.

#### Canais de prestação

E-mail

[cna@iphan.gov.br](mailto:cna@iphan.gov.br)

Presencial

Por ofício: Dirigido à Superintendência do IPHAN no estado em que o bem se localiza, ou ao CNA, em Brasília.

Web

[Acessar o sistema SICG](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Outras Informações**

**Quanto tempo leva?**

Até 90 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Legislação**

[Lei nº 3.924/1961](#)

**Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário poderá acessar [a página do Centro Nacional de Arqueologia](#) para obter mais informações sobre o serviço.

**Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

-

**Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

-

## Candidatar bem cultural registrado à Lista Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade da UNESCO (IPHAN)

Avaliação: Sem Avaliação Monitoração: Sim

### O que é?

O Atendimento Digital permitirá que um conjunto de 4 serviços do IPHAN sejam acessados online, por meio de formulário digital padronizado, diminuindo a necessidade de atendimento presencial, telefônico ou postal. O objetivo é simplificar e melhorar a qualidade da prestação dos serviços, facilitando o acesso para cidadãos e empresas que recorrem ao IPHAN, reduzindo os custos para a sociedade.

### Quem pode utilizar este serviço?

- Cidadão;
- Grupos sociais detentores de bens culturais;
- Agentes da sociedade civil organizada;
- Governo: instituições das 3 esferas.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher Formulário de Atendimento

O interessado preenche o formulário do Atendimento Digital do IPHAN, faz o upload dos documentos pertinentes e envia a solicitação.

#### Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

#### Etapa 2 - Aguardar Análise do IPHAN

O atendente da área responsável pelo serviço no órgão analisa o pedido e, se necessário, solicita ao interessado correções no formulário, inserção de outros documentos.

**Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 3 - Realizar Correções**

Realizar os ajustes necessários.

**Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 4 - Receber Resultado da Solicitação**

O atendente encerra a análise e informa o resultado da solicitação ao cidadão.

**Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Outras Informações**

**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Coordenação Geral de Identificação e Registro - CGIR

Departamento de Patrimônio Imaterial – DPI

telefone: (61) 2024-6231

e-mail: [dpi@lphan.gov.br](mailto:dpi@lphan.gov.br)

**Legislação**

[Portaria Iphan n.º 200, de 18 de maio de 2016 \(Art. 6º, inciso I; Art. 7º incisos I e II\) ;](#)

[Instrução Normativa n.º 001, de 02 de março de 2009 .](#)

**Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;



- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Consultar Banco de Dados de Bens Culturais Procurados (BCP)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Por meio do SICG [Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão](#) todo cidadão interessado poderá consultar as informações sobre bens culturais tombados que estão desaparecidos (bens culturais procurados).

### Quem pode utilizar este serviço?

Cidadão

Criar uma conta de acesso por meio do cadastro no serviço [Brasil Cidadão](#) e, em seguida, acessar o sistema [SICG](#).

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Efetuar cadastro na plataforma Brasil Cidadão

O cidadão interessado no serviço deve possuir uma conta de acesso cadastrada na Plataforma Brasil Cidadão.

#### Canais de prestação

Web

O cidadão interessado no serviço deve possuir uma conta de acesso cadastrada na Plataforma Brasil Cidadão.

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

#### Etapa 2 - Acessar o SICG

Para obter as informações quanto aos canais de comunicação com o cidadão, o usuário deve acessar o Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão (SICG).

#### Canais de prestação

Web

[Acesse o sistema](#)

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Centro Nacional de Arqueologia

Endereço: Quadra SEPS 713/913 Sul, 3º Andar, Brasília/DF, CEP 70.390-135

E-mail: [cna@iphan.gov.br](mailto:cna@iphan.gov.br)

Site: [www.iphan.gov.br/cna](http://www.iphan.gov.br/cna)

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

-

#### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

-

#### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

-

## Consultar Banco de Dados de Bens Culturais Tombados

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Todo acervo de bens culturais tombados é composto por rica documentação sobre bens culturais preservados e protegidos legalmente: documentos que se diversificam entre fotografias, mapas, plantas, negativos, slides, fichas e pareceres técnicos, tendo grande destaque os Processos de Tombamento.

O acervo está disponível para consulta por meio do Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão [SICG](#).

### Quem pode utilizar este serviço?

Cidadão

Criar uma conta de acesso por meio do cadastro no serviço [Brasil Cidadão](#) e, em seguida, acessar o sistema [SICG](#).

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Efetuar cadastro na plataforma Brasil Cidadão

O cidadão interessado no serviço deve possuir uma conta de acesso cadastrada na Plataforma Brasil Cidadão.

Canais de prestação

Web

[Acesse a plataforma e efetue o cadastro](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

#### Etapa 2 - Acessar o SICG

Para obter as informações o usuário deve acessar o Sistema Integrado de Conhecimento e Gestão (SICG).

#### Canais de prestação

Web

[Acesse o sistema](#)

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Centro Nacional de Arqueologia

Endereço: Quadra SEPS 713/913 Sul, 3º Andar, Brasília/DF, CEP 70.390-135

E-mail: [cna@iphan.gov.br](mailto:cna@iphan.gov.br)

Site: [www.iphan.gov.br/cna](http://www.iphan.gov.br/cna)

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

-

#### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

-

#### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

-

## Consultar sobre a existência de restrição legal para saída de obras de arte do país (DSBC)

Avaliação: 4.8 Quantidade de votos: 13303

### O que é?

O cidadão interessado em retirar obra de arte do país para fins de mudança domiciliar, exposição, doação ou comércio, poderá consultar o IPHAN a fim de verificar se o bem integra o patrimônio cultural brasileiro (conforme Decreto-Lei nº 25/1937, Lei nº 3.924/1961, Lei nº 4.845/1965 e Lei nº 5.471/1968).

Pelo fato de existirem dúvidas quanto a restrições legais à exportação de determinados bens que integram o Patrimônio Cultural Brasileiro, o Iphan criou o serviço de Consulta sobre a existência de restrição legal para saída de obras de arte do país (antigamente denominado Declaração de Saída de Bens Culturais - DSBC). Por meio desta Consulta, que o cidadão pode fazer, o Iphan se manifesta sobre a incidência ou não de restrições legais à exportação de bens culturais de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas que estejam em situação de movimentação ou de envio para o exterior.

Dessa forma, o exportador tem mais segurança em seu processo de desembaraço alfandegário junto à Receita Federal e aos Correios, quando for o caso.

O serviço é disponibilizado pelo Iphan gratuitamente.

A consulta é voluntária e solicitada pelo interessado, não tendo, portanto, caráter obrigatório.

Bens culturais que não podem sair do país:

- Artefatos, coleções ou acervos tombados pelo Iphan: pinturas, esculturas, gravuras, peças de mobiliário, peças ou coleções de moedas e medalhas antigas e outros objetos cujo valor excepcional esteja reconhecido individualmente ou em conjunto pelo Iphan (Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937 – lista de bens tombados);
- Obras de arte e ofícios produzidos ou introduzidos no Brasil até o fim do período monárquico (1889): pinturas, desenhos, esculturas, obra de talha, gravuras, elementos de arquitetura, imaginária, ourivesaria, peças de mobiliário; (Lei nº 4.845, de 19 de novembro de 1965);
- Objeto de interesse arqueológico ou pré-histórico, incluindo peças ou coleções de moedas e medalhas antigas (Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961); e
- Livros e acervos documentais constituídos de obras brasileiras ou sobre o Brasil, editadas nos séculos XVI a XIX (Lei nº 5.471, de 9 de julho de 1968).

### Quem pode utilizar este serviço?

Todo cidadão pode utilizar este serviço.

### Etapas para a realização deste serviço

## **Etapa 1 - Consultar sobre a existência de restrição legal**

O cidadão deverá preencher o formulário *online* , com pelo menos uma foto em anexo de cada bem em questão. A resposta é recebida pelo próprio Portal de Serviços.

### **Documentação**

Documentação em comum para todos os casos

Formulário *online*

Fotos dos bens consultados.

### **Canais de prestação**

Web

[Solicite aqui](#)

### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Etapa 2 - Acompanhar Solicitação/Receber Resultado**

O cidadão deverá clicar no protocolo da solicitação realizada

### **Canais de prestação**

Web

[Acompanhar solicitação](#)

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

### Outras Informações

#### Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

#### Informações adicionais ao tempo estimado

O **padrão** é que o usuário receba uma resposta automática imediata indicando se há ou não restrições para a saída do bem. Porém, **existem casos em que é preciso uma análise** por parte do Iphan. Quando isso ocorre, a instituição tem **até 15 dias corridos para responder** se há ou não restrição de saída do bem cultural.

Existe ainda a possibilidade de que seja **necessária uma vistoria presencial ou o fornecimento de mais informações** do bem para que o analista sane dúvidas existentes. Neste caso, **o prazo é interrompido e o exportador tem até 15 dias corridos** para providenciar as informações ou realizar vistoria, caso contrário o processo é arquivado.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

visite a [página do serviço no Portal do IPHAN](#) ou entre em contato pelo email [exportacao.duvidas@iphan.gov.br](mailto:exportacao.duvidas@iphan.gov.br)

.

#### Legislação

- [Decreto-Lei nº 25/1937](#) ;
- [Lei nº 3.924/1961](#) ;
- [Lei nº 4.845/1965](#) ; e
- [Lei nº 5.471/1968](#) .

#### Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;



- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

Acessibilidade disponível. Para mais informações consulte [Portal do Iphan](#) .

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Atendimento prioritário na forma da Lei. Para mais informações consulte [Portal do Iphan](#) .

## Identificar bens culturais por meio da utilização da metodologia INRC (IPHAN)

Avaliação: Sem Avaliação Monitoração: Sim

### O que é?

O Atendimento Digital permitirá que um conjunto de 4 serviços do IPHAN sejam acessados online, por meio de formulário digital padronizado, diminuindo a necessidade de atendimento presencial, telefônico ou postal. O objetivo é simplificar e melhorar a qualidade da prestação dos serviços, facilitando o acesso para cidadãos e empresas que recorrem ao IPHAN, reduzindo os custos para a sociedade.

### Quem pode utilizar este serviço?

- Cidadão;
- Grupos sociais detentores de bens culturais;
- Agentes da sociedade civil organizada;
- Governo: instituições das 3 esferas.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher Formulário de Atendimento

O interessado preenche o formulário do Atendimento Digital do IPHAN, faz o upload dos documentos pertinentes e envia a solicitação.

#### Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

#### Etapa 2 - Aguardar Análise do IPHAN

O atendente da área responsável pelo serviço no órgão analisa o pedido e, se necessário, solicita ao interessado correções no formulário, inserção de outros documentos.

**Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 3 - Realizar Correções**

Realizar os ajustes necessários.

**Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 4 - Receber Resultado da Solicitação**

O atendente encerra a análise e informa o resultado da solicitação ao cidadão.

**Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Coordenação Geral de Identificação e Registro - CGIR

Departamento de Patrimônio Imaterial – DPI

**telefone:** (61) 2024-6231

**e-mail:** dpi@lphan.gov.br

### **Legislação**

[Portaria Iphan n.º 200, de 18 de maio de 2016 \(Art. 6º, inciso I; Art. 7º incisos I e II\) ;](#)

[Instrução Normativa n.º 001, de 02 de março de 2009 .](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;

- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Iniciar processo de tombamento de Bens Culturais de Natureza Material

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Qualquer cidadão, organização da sociedade civil ou instituição é competente para requerer a instauração do processo de reconhecimento de bens de natureza material, por meio do Tombamento federal, conforme disposto no Decreto-Lei nº 25/1937 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0025.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm)) e na Constituição Federal de 1988 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)).

Podem ser reconhecidos pelo tombamento os bens materiais móveis e imóveis, tomados individualmente ou em conjunto, de interesse arqueológico, etnográfico, paisagístico, histórico ou artístico.

Requisitos para o acesso

O interessado em propor o tombamento de um bem deve enviar requerimento ao IPHAN no qual estejam expressas a necessidade de proteção e a relevância do bem, contendo:

Identificação completa do solicitante (nome, endereço, CPF ou CNPJ);

Foto atual que permita a identificação do bem;

Endereço do bem;

Nome e endereço do proprietário do bem, quando couber.

Recebida a solicitação, o IPHAN dará início à instrução processual. Uma vez identificados os valores nacionais do bem, e após a devida análise técnica e jurídica, caberá ao Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural decidir sobre o seu tombamento federal.

Como acessar o serviço

Por ofício: Dirigido à Superintendência do IPHAN no estado em que o bem se localiza, ou à Presidência do IPHAN, ou ainda ao Ministério da Cultura.

Tempo para a prestação do serviço:

Até trinta dias, para informar a abertura de processo administrativo.

Até cinco anos, para informar o deferimento ou indeferimento do tombamento.

### Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa pode utilizar este serviço.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Requerer tombamento

## **Documentação**

### **Documentação em comum para todos os casos**

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

CNPJ

Comprovante de endereço/residência

CPF

Identificação do bem

### **Canais de prestação**

Presencial

**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)** - SEPS - Quadra 713/913 - Bloco D - Edifício Iphan - CEP 70390-135 - Brasília/DF

### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Etapa 2 - Receber resposta**

### **Canais de prestação**

Postal

Endereço informado na requisição e endereço dos proprietários do bem, se houver.

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Outras Informações**

**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

**Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

**Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000



## Instaurar processo para registro de bem cultural de Natureza Imaterial (IPHAN)

Avaliação: Sem Avaliação Monitoração: Sim

### O que é?

O Atendimento Digital permitirá que um conjunto de 4 serviços do IPHAN sejam acessados online, por meio de formulário digital padronizado, diminuindo a necessidade de atendimento presencial, telefônico ou postal. O objetivo é simplificar e melhorar a qualidade da prestação dos serviços, facilitando o acesso para cidadãos e empresas que recorrem ao IPHAN, reduzindo os custos para a sociedade.

### Quem pode utilizar este serviço?

- Cidadão;
- Grupos sociais detentores de bens culturais;
- Agentes da sociedade civil organizada;
- Governo: instituições das 3 esferas.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher Formulário de Atendimento

O interessado preenche o formulário do Atendimento Digital do IPHAN, faz o upload dos documentos pertinentes e envia a solicitação.

#### Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

#### Etapa 2 - Aguardar Análise do IPHAN

O atendente da área responsável pelo serviço no órgão analisa o pedido e, se necessário, solicita ao interessado correções no formulário, inserção de outros documentos.

**Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 3 - Realizar Correções**

Realizar os ajustes necessários.

**Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 4 - Receber Resultado da Solicitação**

O atendente encerra a análise e informa o resultado da solicitação ao cidadão.

**Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Outras Informações**

**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Coordenação Geral de Identificação e Registro - CGIR

Departamento de Patrimônio Imaterial – DPI

**telefone:** (61) 2024-6231

**e-mail:** [dpi@lphan.gov.br](mailto:dpi@lphan.gov.br)

**Legislação**

[Portaria Iphan n.º 200, de 18 de maio de 2016 \(Art. 6º, inciso I; Art. 7º incisos I e II\) ;](#)

[Instrução Normativa n.º 001, de 02 de março de 2009 .](#)

**Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;

- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Inventariar Línguas como referência cultural brasileira (INDL)

Avaliação: Sem Avaliação Monitoração: Sim

### O que é?

O Inventário Nacional da Diversidade Linguística (INDL) foi instituído pelo Decreto n.º 7387, de 9 de dezembro de 2010 como instrumento de identificação, documentação, reconhecimento e valorização das línguas portadoras de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O INDL objetiva mapear, caracterizar e diagnosticar as diferentes situações relacionadas à pluralidade linguística brasileira. As línguas incluídas no INDL recebem o título de “Referência Cultural Brasileira”.

### Quem pode utilizar este serviço?

Comunidades linguísticas.

#### Para realizar a solicitação é necessário:

1) Ser falante ou pertencer a uma comunidade linguística das seguintes categorias:

Línguas Indígenas, Línguas de Sinais, Línguas de Imigração, Línguas afro-brasileiras, Línguas Crioulas;

2) Ter anuência das comunidades que querem realizar o inventário;

3) Conforme o Artigo 8º do Decreto 7387, de 9 de dezembro de 2010, poderão propor a inclusão de línguas no Inventário Nacional da Diversidade Linguística à comissão técnica, Órgãos e instituições públicas federais, estaduais, distritais e municipais, entidades da sociedade civil e de representações de falantes;

4) Haver disponibilidade financeira do Iphan ou da instituição parceira; e

5) Preencher o formulário proposto pelo Guia de Pesquisa e Documentação do INDL.

O Guia de Pesquisa e documentação do INDL (Volumes 1 e 2) está disponível no Portal do Iphan na internet:

- [Guia de Pesquisa e documentação do INDL - Volume 1](#)
- [Guia de Pesquisa e documentação do INDL - Volume 2](#)

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Verificar requisitos, preencher formulário e submeter à avaliação do DPI

Cidadão verifica se preenche os requisitos necessários, preenche o formulário proposto pelo Guia de Pesquisa e documentação do INDL e submete à avaliação da Superintendência Estadual ou do Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI).

## **Documentação**

**Documentação em comum para todos os casos**

Documentação do INDL.

## **Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

## **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Etapa 2 - Aguardar Análise do DPI**

Após verificar o cumprimento dos requisitos necessários e o preenchimento do formulário proposto pelo Guia de Pesquisa e documentação do INDL, o Departamento de Patrimônio Imaterial realiza a análise e informa ao solicitante a avaliação.

## **Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

## **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Etapa 3 - Receber Resultado da análise**

Receber resultado da proposta de inclusão de línguas no Inventário Nacional da Diversidade Linguística (INDL), de ferimento ou indeferimento.

#### **Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

#### **Informações adicionais ao tempo estimado**

- Até 30 (trinta) dias, para informar a abertura de processo administrativo;
- Até 3 (três) anos, para informar o deferimento ou indeferimento da solicitação.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Departamento de Patrimônio Imaterial – DPI

Divisão Técnica da Diversidade Linguística- DTDL/CGIR/DPI

Superintendências Estaduais

#### **Legislação**

[Decreto n.º 7.387/2010, que institui o INDL ;](#)

[Decreto n.º 11.119, que altera o Decreto n.º 9.938, que institui a Comissão Técnica do INDL - CTINDL ;](#)

[Portaria MinC n.º 55/2014, que aprova o Regimento Interno da CTINDL .](#)

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.



# Matricular-se em Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural (PEP-MP)

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

O IPHAN possui o Mestrado Profissional em Preservação do Patrimônio Cultural, reconhecido pelo Ministério da Educação, por meio da Portaria MEC nº 978/2012. É um curso interdisciplinar, cuja área de concentração é Preservação do Patrimônio Cultural, contando com duas linhas de pesquisa – Patrimônio Cultural: história, política e sociedade e Patrimônio Cultural: instrumentos, informação e desenvolvimento.

## Quem pode utilizar este serviço?

Cidadão

Ser cidadão brasileiro com graduação em curso superior reconhecido pelo MEC;  
Ter formação na área definida pelo Edital;  
Preencher e assinar o formulário de inscrição

Cidadão

Ser cidadão brasileiro com graduação em curso superior reconhecido pelo MEC;  
Ter formação na área definida pelo Edital;  
Preencher e assinar o formulário de inscrição

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Candidatar-se

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

### Etapa 2 - Candidatar-se

## **Documentação**

### **Documentação em comum para todos os casos**

Registro de identidade;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Documento de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino

Diploma do curso superior reconhecido pelo MEC, na graduação exigida no edital;

Curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>), impresso em sua versão completa;

Carta assinada de exposição de motivos

Ensaio crítico ou outro exercício solicitado, assinado

### **Canais de prestação**

Presencial

Informações na Coordenação do Mestrado. Sede do Mestrado: Palácio Gustavo Capanema - Rua da Imprensa, nº 16, 8º andar, sala 808, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.030-120.

Telefone

(21) 2215-5263/5155.

E-mail

mestrado.pep@iphan.gov.br

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Presencial: Informações na Coordenação do Mestrado. Sede do Mestrado: Palácio Gustavo Capanema - Rua da Imprensa, nº 16, 8º andar, sala 808, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.030-120.

Telefones: (21) 2215-5263/5155.

[Web](#) | Por e-mail: [mestrado.pep@iphan.gov.br](mailto:mestrado.pep@iphan.gov.br)

#### **Legislação**

[Portaria MEC nº 978/2012](#)

[Portaria MEC nº 978/2012](#)

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n· Urbanidade; n· Respeito; n· Acessibilidade; n· Cortesia; n· Presunção da boa-fé do usuário; n· Igualdade; n· Eficiência; n· Segurança; e n· Ética

#### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

## Obter autorização para Intervenções em Bens Imóveis Tombados

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O cidadão interessado em realizar intervenção (reforma, demolição, restauração ou construção) em bem imóvel tombado pelo IPHAN deverá, antes de iniciá-la, pedir autorização.

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoas físicas ou jurídicas

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Requerer autorização

##### Documentação

##### Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

CNPJ

Comprovante de endereço/residência

CPF

identificação do imóvel

Formulário de requerimento de autorização de intervenção devidamente preenchido;

Cópia de documento que comprove a posse ou propriedade do imóvel pelo requerente, tais como escritura, contrato de locação, contas de luz ou de água, ou talão de IPTU.

### **Canais de prestação**

Presencial

Na [Superintendência do IPHAN](#) do estado onde será realizada a pesquisa.

### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Até 45 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n- Urbanidade; n- Respeito; n- Acessibilidade; n- Cortesia; n- Presunção da boa-fé do usuário; n- Igualdade; n- Eficiência; n- Segurança; e n- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

# Obter autorização para Realização de Pesquisas Arqueológicas

Avaliação: Sem Avaliação

## O que é?

Tem como objetivo avaliar os projetos de pesquisa arqueológica, em cumprimento à Lei nº 3.924/1961.

## Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa física com formação acadêmica em Arqueologia.

## Etapas para a realização deste serviço

### Etapa 1 - Requerer autorização

#### Documentação

#### Documentação em comum para todos os casos

Comprovante de endereço/residência

CPF

Projeto de pesquisa nos moldes da Portaria SPHAN nº 07

Ofício de requisição

#### Canais de prestação

Postal

Para a [Superintendência do IPHAN](#) do estado onde será realizada a pesquisa.

Presencial

Na [Superintendência do IPHAN](#) do estado onde será realizada a pesquisa.

- Em caso de pesquisas em mais de um estado :

Postal

**Centro Nacional de Arqueologia (CNA)** - Quadra SEPS, 713/913 Bloco D - 3º andar - Asa Sul - CEP: 70390-135 - Brasília/DF

Presencial

**Centro Nacional de Arqueologia (CNA)** - Quadra SEPS, 713/913 Bloco D - 3º andar - Asa Sul - CEP: 70390-135 - Brasília/DF

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Até 90 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: n· Urbanidade; n· Respeito; n· Acessibilidade; n· Cortesia; n· Presunção da boa-fé do usuário; n· Igualdade; n· Eficiência; n· Segurança; e n· Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**



Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

## Obter Valoração do Patrimônio Cultural Ferroviário

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Qualquer cidadão, organização da sociedade civil ou instituição é competente para requerer a instauração do processo de reconhecimento de um bem móvel ou imóvel, oriundo da extinta Rede Ferroviária Federal – RFFSA, como bem cultural.

Recebida a solicitação, o IPHAN dará início à instrução processual a fim de identificar os valores pertinentes e estabelecer articulação com vistas à gestão do bem. Após a devida análise técnica, caberá à Comissão de Avaliação do Patrimônio Cultural Ferroviário decidir sobre a inscrição do bem na Lista do Patrimônio Cultural Ferroviário.

### Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos, instituições e organizações da sociedade civil brasileiras.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar reconhecimento

solicitação formal expressando a relevância do bem

#### Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

CNPJ

Comprovante de endereço/residência

CPF

identificação do bem

**Canais de prestação**

Presencial

**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)** - SEPS - Quadra 713/913 - Bloco D - Edifício Iphan - CEP 70390-135 - Brasília/DF ou em uma das [Superintendências Regionais](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 2 - Receber resposta**

Informação sobre deferimento ou indeferimento

**Documentação**

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

CNPJ

CPF

**Canais de prestação**

Postal

Endereço informado no requerimento.

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

### **Outras Informações**

#### **Quanto tempo leva?**

Entre 12 e 60 mês(es)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

#### **Legislação**

[Lei 11.483/2007](#)

[Portaria IPHAN nº 407/2010](#)

#### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:n· Urbanidade;n· Respeito;n· Acessibilidade;n· Cortesia;n· Presunção da boa-fé do usuário;n· Igualdade;n· Eficiência;n· Segurança; en· Ética

#### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

#### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

## Protocolar documentos junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

Avaliação: 4.7 Quantidade de votos: 1127 Monitoração: Sim

### O que é?

O Protocolo GOV.BR do IPHAN é um serviço que possibilita o envio de solicitações, requerimentos, pedidos e documentos em geral de forma eletrônica, sem a necessidade de deslocamento presencial ao setor de Protocolo ou o envio de correspondência postal.

### Quem pode utilizar este serviço?

- Pessoa física, interessada ou não;
- Representante de empresas, associações, organizações da sociedade civil, entre outros;
- Representante de órgãos e entidades da Administração Pública.

Possuir conta de acesso único do gov.br categoria bronze ou superior, que pode ser criada no endereço < [acesso.gov.br](https://www.gov.br/brasil/pt-br/assuntos/contas-unicas) >

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Protocolar o pedido ou documento

- acessar a página do serviço "Protocolar documentos junto ao IPHAN" e clicar no botão Iniciar;
- fazer login no Portal gov.br;
- escolher o tipo de solicitação;
- preencher o formulário da solicitação;
- anexar os documentos necessários, conforme orientações do formulário de solicitação;
- conferir os dados e concluir a solicitação.

#### Documentação

##### Documentação em comum para todos os casos

Ver orientações do formulário de solicitação.

#### Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

SEPS 713/913, BLOCO D, ED. IPHAN – BRASÍLIA/DF - CEP: 70390-135.

#### Tempo de duração da etapa

Atendimento imediato

### Etapa 2 - Receber resultado da protocolização

- O pedido passa por conferência antes de ser tramitado para a unidade responsável. Será enviado e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.
- A solicitação poderá ser devolvida para correção ou recusada o caso apresente um dos motivos: pedido não destinado ao órgão, conteúdo ofensivo, impossibilidade de identificar o pedido e fundamentos, documento ilegível, em branco, sem data ou sem assinatura, sem identificação do interessado ou representante.

#### Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

#### Tempo de duração da etapa

Até 24 hora(s)

### Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

- **Telefone:** (61) 2024-6051/ 2024-6050 / 2024-6233 (Protocolo do IPHAN)
- **E-mail :** protocolo.sede@iphan.gov.br

**É dever do usuário acompanhar as notificações enviadas por e-mail bem como o status de sua solicitação por meio do Portal gov.br**

### **Legislação**

- Lei nº 9.784, de 29/01/1999;
- Decretos nºs 8.539, de 08/10/2015 e 9.094, de 17/07/2017.

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

É permitido o envio de arquivos em formato PDF e HTML, com tamanho máximo de 30MB para documento principal e até 100MB para documento complementar;

A digitalização dos documentos deverá ser realizada em formato PDF com resolução de 300 DPI e, preferencialmente pesquisável, mediante utilização da funcionalidade OCR.

Todas as operações anteriores à conclusão da protocolização são meramente preparatórias e não serão consideradas para qualquer tipo de comprovação ou atendimento de prazo;

É de responsabilidade do solicitante:

- a guarda dos(s) documento(s) original(is) enviado(s) o(s) qual(is) deve(m) ser apresentado(s) ao IPHAN quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e 14 do Decreto nº 8.359, de 2021;

- Consultar periodicamente o sistema e o e-mail cadastrado a fim de verificar o recebimento de notificações;
- Manter as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado.
- A atualização de seus dados cadastrais, sempre que necessário; e
- O acompanhamento da divulgação dos períodos em que o Sistema não estiver em funcionamento em decorrência de manutenções programadas ou eventual indisponibilidade técnica.

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.



## Registrar Bens Culturais de Natureza Imaterial

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

As associações da sociedade civil, o Ministro de Estado da Cultura, as instituições vinculadas ao Ministério da Cultura, as secretarias estaduais, municipais e do Distrito Federal são competentes para requerer a instauração do processo de reconhecimento de bens de natureza imaterial, por meio do Registro, conforme disposto no [Decreto nº 3.551/2000](#) e na [Resolução nº 01/2006](#).

### Quem pode utilizar este serviço?

Associações da sociedade civil, o Ministro de Estado da Cultura, as instituições vinculadas ao Ministério da Cultura, as secretarias estaduais, municipais e do Distrito Federal

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Solicitar registro

##### Documentação

##### Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

CNPJ

Comprovante de endereço/residência

CPF

Ofício de solicitação original, datado e assinado, contendo:

• Identificação do proponente (nome, endereço, telefone, e-mail etc.);

” Justificativa do pedido;

” Denominação e descrição sumária do bem, com indicação da participação e/ou atuação dos grupos sociais envolvidos, de onde ocorre ou se situa, do período e da forma em que ocorre;

” Informações históricas básicas sobre o bem;

” Referências documentais e bibliográficas disponíveis;

Documentação mínima disponível, adequada à natureza do bem, como fotografias, desenhos, vídeos, gravações sonoras ou filmes;

Declaração formal de representante da comunidade produtora do bem ou de seus membros, expressando o interesse e a anuência à instauração do processo de Registro.

#### **Canais de prestação**

Presencial

**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)** - SEPS - Quadra 713/913 - Bloco D - Edifício Iphan - CEP 70390-135 - Brasília/DF ou em uma [Superintendência estadual do IPHAN](#)

- Tempo estimado de espera: Até 36 mês(es)

Postal

**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)** - SEPS - Quadra 713/913 - Bloco D - Edifício Iphan - CEP 70390-135 - Brasília/DF ou para uma [Superintendência estadual do IPHAN](#)

#### **Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

#### **Outras Informações**

## **Quanto tempo leva?**

Até 36 mês(es)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

## **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

.

## **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

## **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

## **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000

## Requerer avaliação de impacto a Bens Culturais no âmbito de Licenciamento Ambiental

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

Serviço realizado pelo IPHAN quando instado a se manifestar nos processos de licenciamento ambiental federal, estadual e municipal, em razão da existência de interferência na Área de Influência Direta – AID da atividade ou empreendimento sobre bens culturais acautelados em âmbito federal. Consideram-se bens acautelados aqueles tombados pelo Decreto-Lei nº 25/1937 protegidos pela Lei nº 3.924/1961 registrados nos termos do Decreto nº 3.551/2000 e valorados nos termos da Lei nº 11.483/2007

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa Jurídica

- O acesso deverá ocorrer, exclusivamente, por meio da pessoa jurídica responsável pelo empreendimento;
- Em casos de licenciamento ambiental, o interessado deverá consultar o órgão ambiental correspondente.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Requerer avaliação de impacto aos Bens Culturais Acautelados no Âmbito do Licenciamento Ambiental

##### Canais de prestação

Presencial

Por ofício: Dirigido à Superintendência do IPHAN no estado onde a atividade ou empreendimento se realizará, ou ao IPHAN-Sede, nos casos previstos no art. 7º da Lei Complementar nº 180/2011 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm#art23p](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art23p)).

##### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Até 90 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Legislação**

[Decreto-Lei nº 25/1937] ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del0025.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0025.htm)) protegidos pela [Lei nº 3.924/1961](#) registrados nos termos do [Decreto nº3.551/2000] ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D3551.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3551.htm)) e valorados nos termos da [Lei nº 11.483/2007] ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11483.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11483.htm)).

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Solicitar acesso a dados de INRC (IPHAN)

Avaliação: Sem Avaliação Monitoração: Sim

### O que é?

O acesso aos dados de pesquisa e documentação histórica, etnográfica, fotográfica, sonora e audiovisual, identificados por meio do INRC e Análise do Manual INRC para seguir a metodologia e ter ciência das entregas necessárias.

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa física e Pessoa jurídica.

#### Requisitos necessários

Concordância com termos de responsabilidade exclusivamente para fins de pesquisa e divulgação do patrimônio cultural, sem fins comerciais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher Pedido Dirigido ao IPHAN

O Pedido dirigido deve ser feito, prioritariamente, à Superintendência do Iphan no estado onde foi realizado o inventário de pesquisa e documentação histórica, etnográfica, fotográfica, sonora e audiovisual, identificados por meio do INRC, ou diretamente ao Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI).

#### Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

#### Etapa 2 - Aguardar Análise da solicitação

O Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI) recebe e analisa o pedido, podendo deferir, indeferir ou solicitar ajustes.

**Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 3 - Atender Exigências da Solicitação**

Solicitante realiza ajustes, conforme exigências do DPI.

**Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 4 - Receber deferimento ou indeferimento**

Solicitante recebe o resultado da solicitação dada pelo DPI.

**Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Outras Informações**

**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

**Informações adicionais ao tempo estimado**

Este serviço é gratuito para o cidadão.

**Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Presidência do IPHAN

Departamento de Patrimônio Imaterial - DPI

Coordenação Geral de Identificação e Registro – CGIR/DPI

Coordenação de Identificação - COIDE/CGIR/DPI

**e-mail:** dpi@lphan.gov.br

**telefone:** (61) 2024-6231/ 5409

**Legislação**

[Portaria lphan n.º 200, de 18 de maio de 2016 \(Art. 6º, inciso I; Art. 7º incisos I e II\) ;](#)

[Instrução Normativa n.º 001, de 02 de março de 2009 .](#)

**Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:



- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Solicitar autorização para utilizar a metodologia INRC (IPHAN)

Avaliação: Sem Avaliação Monitoração: Sim

### O que é?

O acesso aos dados de pesquisa e documentação histórica, etnográfica, fotográfica, sonora e audiovisual, identificados por meio do INRC e Análise do Manual INRC para seguir a metodologia e ter ciência das entregas necessárias.

### Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa física e Pessoa jurídica.

#### Requisitos necessários

Concordância com termos de responsabilidade exclusivamente para fins de pesquisa e divulgação do patrimônio cultural, sem fins comerciais.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher Pedido Dirigido ao IPHAN

O Pedido dirigido deve ser feito, prioritariamente, à Superintendência do Iphan no estado onde foi realizado o inventário de pesquisa e documentação histórica, etnográfica, fotográfica, sonora e audiovisual, identificados por meio do INRC, ou diretamente ao Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI).

#### Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

#### Etapa 2 - Aguardar Análise da solicitação

O Departamento do Patrimônio Imaterial (DPI) recebe e analisa o pedido, podendo deferir, indeferir ou solicitar ajustes.

**Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 3 - Atender Exigências da Solicitação**

Solicitante realiza ajustes, conforme exigências do DPI.

**Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 4 - Receber deferimento ou indeferimento**

Solicitante recebe o resultado da solicitação dada pelo DPI.

**Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Presidência do IPHAN

Departamento de Patrimônio Imaterial - DPI

Coordenação Geral de Identificação e Registro – CGIR/DPI

Coordenação de Identificação - COIDE/CGIR/DPI

**e-mail:** [dpi@lphan.gov.br](mailto:dpi@lphan.gov.br)

**telefone:** (61) 2024-6231/ 5409

### **Legislação**

[Portaria lphan n.º 200, de 18 de maio de 2016 \(Art. 6º, inciso I; Art. 7º incisos I e II\) ;](#)

[Instrução Normativa n.º 001, de 02 de março de 2009 .](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;

- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

## Solicitar informações sobre Plano de Salvaguarda para bens registrados (IPHAN)

Avaliação: Sem Avaliação

### O que é?

O Atendimento Digital permitirá que um conjunto de 4 serviços do IPHAN sejam acessados online, por meio de formulário digital padronizado, diminuindo a necessidade de atendimento presencial, telefônico ou postal. O objetivo é simplificar e melhorar a qualidade da prestação dos serviços, facilitando o acesso para cidadãos e empresas que recorrem ao IPHAN, reduzindo os custos para a sociedade.

### Quem pode utilizar este serviço?

- Cidadão;
- Grupos sociais detentores de bens culturais;
- Agentes da sociedade civil organizada;
- Governo: instituições das 3 esferas.

### Etapas para a realização deste serviço

#### Etapa 1 - Preencher Formulário de Atendimento

O interessado preenche o formulário do Atendimento Digital do IPHAN, faz o upload dos documentos pertinentes e envia a solicitação.

#### Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

#### Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

#### Etapa 2 - Aguardar Análise do IPHAN

O atendente da área responsável pelo serviço no órgão analisa o pedido e, se necessário, solicita ao interessado correções no formulário, inserção de outros documentos.

**Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 3 - Realizar Correções**

Realizar os ajustes necessários.

**Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

**Etapa 4 - Receber Resultado da Solicitação**

O atendente encerra a análise e informa o resultado da solicitação ao cidadão.

**Canais de prestação**

Web

[Acesse o site](#)

**Tempo de duração da etapa**

Não estimado ainda

## **Outras Informações**

### **Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

### **Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato**

Coordenação Geral de Identificação e Registro - CGIR

Departamento de Patrimônio Imaterial – DPI

**telefone:** (61) 2024-6231

**e-mail:** [dpi@lphan.gov.br](mailto:dpi@lphan.gov.br)

### **Legislação**

[Portaria Iphan n.º 200, de 18 de maio de 2016 \(Art. 6º, inciso I; Art. 7º incisos I e II\) ;](#)

[Instrução Normativa n.º 001, de 02 de março de 2009 .](#)

### **Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento**

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;



- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

### **Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento**

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

### **Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário**

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.